



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO N.º 242/2015

DATA: 12/11/2015

Atualiza, para o exercício de 2016, os valores unitários de metro quadrado de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelece as datas para pagamento do IPTU, concede desconto para pagamento à vista do IPTU e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 973/2013, RESOLVE

DECRETAR:

Valor do IPTU

Art. 1º - Ficam atualizados em 10,33% (dez inteiros e trinte e três centésimos por cento), para o exercício de 2016, os valores vigentes no exercício de 2015 referentes ao metro quadrado de terreno para fins de base de cálculo do IPTU.

Valor do Terreno

Art. 2º. O valor do terreno será obtido pelo produto da área do terreno pelo valor do metro quadrado, da zona de valor correspondente conforme segue:

ZONA	VALOR EM REAIS
01	17,94
02	8,96
03	6,28
04	3,58
05	1,26



)

Desconto

Art. 3º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2016.

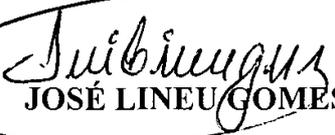
Vencimento e Forma de Pagamento

Art. 4º. O imposto poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas em moeda corrente, cujos vencimentos seguem:

1ª parcela ou no total	15/05/2016
2ª parcela	15/06/2016
3ª parcela	15/07/2016
4ª parcela	15/08/2016

Art. 5º. A Unidade Fiscal do Município - UFM, instituída pela Lei 334/2002, fica atualizada em 10,33% (dez inteiros e trine e três centésimos por cento), passando a valer R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) para servir de parâmetro ou elemento indicador do cálculo de tributos municipais ou penalidades previstas em lei.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal